



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.678 DE 13 DE MARÇO DE 2.007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de veículo à entidade que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do veículo VW/GOL 16V PLUS, ano 2001, COR CINZA, PLACA DDV8330, CHASSI 9BWCA05X91P069705 a entidade ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CANCER EM AGUDOS, CNPJ nº 02.264.975/0001-52.

Art. 2º - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa do patrimônio.

Art. 3º - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência do veículo em 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei, devendo ser leiloados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de reversão da presente doação.

§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal